

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE  
BOLSISTA**

**Nº 005/2021**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, situada no Campus da Universidade Federal de São Carlos, Área Norte, Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos-SP, neste ato representada, na forma de seu Estatuto, por sua Diretora Executiva, a Dra. Fabíola de Moraes Spiandorello, doravante denominada FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna pública a abertura **do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva de 03 (três) bolsistas** para atuação no Projeto nº 12235, UFSCar nº 004/2020 - ProEx nº 110531/2019-66 - Curso de Aperfeiçoamento em Conselho Escolar, coordenado pela Profa. Dra. Sandra Aparecida Riscal, do Departamento de Educação, nos seguintes termos:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI nº 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este Edital é voltado, especificamente, para Técnicos Administrativo da UFSCar com titulação de Mestre (Vaga A) e discentes regularmente matriculados no curso de Pós-Graduação da UFSCar no nível de mestrado em Educação - PPGE (Vaga B).

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Em um prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, o candidato poderá solicitar esclarecimentos e impugnação do presente documento. Decorrido este prazo, o candidato decairá do direito de fazê-lo.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar a título de formação de cadastro de reserva, Técnicos Administrativo da UFSCar com titulação de Mestre (Vaga A), e discente regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação no nível de mestrado em Educação - PPGE da UFSCar (Vaga B).

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo Coordenador PIDICT.

## 3. DA VAGA

3.1. Serão selecionados a título de formação de cadastro de reserva 02 (dois) bolsistas, Técnicos Administrativos regulares da UFSCar com titulação de Mestre (Vaga A) e 01 (um) bolsista que esteja cursando Pós-Graduação no nível de mestrado em Educação - PPGE da UFSCar (Vaga B), desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste Edital.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Vaga A:

4.1. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação do Coordenador:

- a) Participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previsto no projeto ou programa;
- b) Apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista PIDICT nas publicações e trabalhos apresentados.
- d) Atuar em reuniões junto a Coordenação do Curso e equipe, para orientação e distribuição das atividades; auxiliar administrativamente as atividades da equipe no processo de ensino-aprendizagem, elaboração de relatórios e acompanhamento da equipe de formação.

#### Vaga B:

4.1. Serão atribuições do bolsista, quando no exercício da atividade, com orientação do Coordenador:

- a) Participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previsto no projeto ou programa;
- b) Apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista PIDICT nas publicações e trabalhos apresentados.
- d) Assessorar a equipe com metodologias e técnicas para contribuir no processo de ensino e aprendizagem; assessoria técnica e pedagógica no processo de ensino-aprendizagem; participar das reuniões pedagógicas junto a Coordenação do Curso.

4.2. Os bolsistas deverão dedicar-se a **(Vaga A)**: 20 (vinte) horas semanais; **(Vaga B)**: 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em forma de análise do currículo e uma entrevista com o Coordenador do Projeto.

5.2. A entrevista deverá ser on-line e possui o objetivo de conhecer e interagir com o candidato, a fim de verificar habilidades e competências para o desempenho da função;

5.3. A análise do currículo será realizada pelo Coordenador do Projeto;

5.4. Serão avaliados os seguintes requisitos: a) Versatilidade; b) Proatividade; c) Formação.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa, **(Vaga A)**: Técnicos Administrativos regulares da UFSCar com titulação de Mestre, desejável experiência ou conhecimento comprovado em tutoria EaD; **(Vaga B)**: discentes regularmente matriculados no curso de Pós-Graduação no nível de mestrado em Educação - PPGE da UFSCar, desejável experiência ou conhecimento comprovado em tutoria EaD; de nacionalidade Brasileira ou estrangeiro com situação regular no País.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, Titulação, declaração de vínculo atualizado com a UFSCar, Comprovante de Matrícula ou comprovação do ingresso no curso de Pós-Graduação no nível de mestrado em Educação - PPGE da UFSCar; comprovação de participação e/ou experiência em tutoria EaD; Ficha de inscrição (APÊNDICE A); Declaração (APÊNDICE B) (em anexo), Documento de identidade, C.P.F, em formato PDF para o e-mail [conselhoescolar@ufscar.br](mailto:conselhoescolar@ufscar.br) com o assunto “Edital 005/2021 no período descrito no Item CRONOGRAMA.

6.3. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A TÉCNICOS ADMINISTRATIVO E DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS.

6.4. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto.

## 7. DA BOLSA

7.1. Após a formação de cadastro de reserva somente haverá a convocação dos Técnicos Administrativo e discente da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade

financeira do regente Projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período de março/2021 a agosto/2021 podendo este período ser prorrogado nos termos da resolução CoEx nº 004/2016 de 20/05/2016;

7.2. O valor mensal da bolsa será de **Vaga A**: R\$ 3.446,40 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) **Vaga B**: R\$ 2.394,94 (dois mil trezentos e noventa quatro reais e noventa quatro centavos).

## 8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	29/01/21
Período para envio dos currículos	29/01/21 a 05/02/21
Período de análise curricular e agendamento de entrevistas	08/02/21 a 09/02/21
Entrevistas	10/02/21 a 11/02/21
Resultado Final e convocação	12/02/21

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados no Edital N° 005/2021 será publicada através do site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

9.2. Os bolsistas selecionados serão comunicados do resultado no dia 12/02/2021.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento das mesmas.

9.4. As bolsas terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada até a vigência do Projeto, podendo ser cancelada a qualquer tempo a pedido do Coordenador PIDICT ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6. Os bolsistas deverão manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Fabíola de Moraes Spiandorello  
Diretora Executiva da FAI.UFSCar

APÊNDICE A

FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSA PIDICT

Nome completo: \_\_\_\_\_

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ (As

comunicações serão realizadas por meio deste endereço eletrônico)

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Vaga: \_\_\_\_\_

APÊNDICE B

**Declaração**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser comprovadas. Declaro também estar de acordo com as normas, condições, princípios e exigências estabelecidos no Edital 005/2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)